

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3055/2017

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº2677/2013 – DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

*Projeto de Lei Complementar n.117/2017
Autoria: Prefeito Municipal*

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 2677/2013, de 20 de dezembro de 2013, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante requerimento do interessado, a isentar do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, os proprietários de imóveis residenciais de até 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) destinado à moradia da família e, que for única propriedade; desde que a renda familiar seja de até 1,5 salários mínimos – NR”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 29 de dezembro de 2017.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal